

PREFEITURA MUNICIPAL <u>PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ÓRGÃO</u> <u>CONCESSOR REFERENTE ÀS ENTIDADES BENEFICIADAS EM 2020</u>

Examinamos a prestação de contas das entidades beneficiadas no exercício de 2.020 estando dessa forma às comprovações apresentadas em condições de receber nosso parecer favorável, conforme relação dos itens abaixo, conforme dispõe o Título IV das Disposições Finais Artigo 200 Instrução 1/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Entidade: SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS

I) A entidade localiza-se à Av. Juscelino K. De Oliveira, 3502 – Presidente Prudente/SP e consta certidão do poder judiciário atestando o seu funcionamento. Sua finalidade estatutária, de acordo com o artigo 2º do estatuto social, é o atendimento à crianças e adolescentes em projetos de abrigo, educação infantil, ações complementares a escola e outros de proteção à infância e adolescência, sempre em consonância com as políticas sociais vigentes;

II) Relação dos repasses concedidos:

Empenho	N° Ordem	Data	Valor	Fonte	de
	Bancaria			Recurso	
8540/1	1717	07/07/2020	3.711,33	Municipal	
8540/2	2267	24/08/2020	11.000,00	Municipal	
Total			14.711,33		

Rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ 1,70

- III) Recebi as Prestações de Contas em: 12/08/2020 e 03/09/2020, não houve sanções;
- IV) Os valores aplicados no objeto do repasse R\$ 14.713,03 incluindo rendimentos, houve devolução de glosa no valor de R\$ 288,67;
- V) Não houve devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para utilização em exercício subsequente;
- VI) As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho;
- VII) Está em conformidade com a regulamentação do Decreto 27.543/2016 e Lei Municipal 10.108/2019.

for,

- VIII) A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;
- IX) Não se tratam de repasse à órgãos públicos;
- X) Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade, a fonte de recurso, número da Lei e respectivo ajuste bem como o órgão repassador;
- XI) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- XII) Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XIII) A existência e funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor, representado pelo Sr. João Paulo Rosseli Faria CPF: 053.337.228-38;
- XIV) Houve a realização de visita in loco pela Supervisora de Ensino Gislaine Cristina Cardoso Afonso;

Presidente Prudente, 30 de Dezembro de 2020

SÔNIA MARIA PELEGRINI Secretária Municipal de Educação